



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E O INSTITUTO ESPERANÇA - IESP, PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.176.005/0001-08, com sede na Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté-SP, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sr. Mário Celso Peloggia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **INSTITUTO ESPERANÇA - IESP**, qualificado como Organização Social no âmbito da Saúde no Município de Taubaté, inscrito no CNPJ/MF nº 10.779.749/0001-32, situado à Av. Itália, 928, Sala 1508, Edifício The One Off Tower, Jardim das Nações, Taubaté-SP, neste ato representado por seu Diretor Executivo Institucional, o Sr. Paulo Rozaes Junior, RG nº 03.692.782-0 e CPF nº 362.210.317-53, doravante denominado **CONTRATADO**, à vista do decidido nos autos do **Processo Administrativo nº. 59.943/21 – Chamamento Público nº 15/21** e, em face do permitido na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 13.064/13 e suas alterações, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.572, de 17 de abril de 2013, bem como no que couber na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, tem entre si, como justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre as partes em 14/04/22, para prorrogar seu prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses**, a contar do vencimento, bem como para reajustar em 8% (oito por cento) o valor contratual, passando a vigorar o valor total contratual no montante de **R\$ 48.403.619,71 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e três mil e seiscentos e dezenove reais e setenta e um centavos)**, correndo a conta da dotação orçamentária nº. 24.02.00.33.50.85.10.302.1011.2305, Fonte 1, Código de Aplicação 302.0000, prevalecendo as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Gestão e obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Taubaté, 14 de abril de 2023.

MÁRIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIA DE SAÚDE - CONTRATANTE

PAULO ROZAES JUNIOR
PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - CONTRATADO

Testemunhas:

1. Thais Salles Pazzine
Matr. 47825

2. Neire Hellen Gonçalves Sacchi
CPF: 364.424.288-77
Matrícula nº 30.942